

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

*João Bosco Nasser, Oficial do Serviço Registral desta cidade de Piranhas, Termo e Comarca de Piranhas, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc..*

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 1 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: às fls. 01 consta a **MATRICULA** de número **4.250**, feita em 06 de fevereiro de 1.997. Uma gleba de terras, situada neste município na fazenda Invernada, com área de terras, com a área total de trinta e um alqueires e cinco litros (31 alqs e 05 ls) ou 150, 3425 há, entre campos, cerrados e culturas dentro dos seguintes limites. Começa na barra da cabeceira do Atalho com o córrego Abóbora, na divisa com Antonio Rodrigues dos Santos; daí segue por este córrego abaixo a distancia em reta de 1.094,80 metros, confrontando com Outogamiz Pereira dos Santos até o marco cravado na margem esquerda do referido córrego, ao lado da ponte que dá acesso à fazenda; daí, segue defletindo à esquerda, pelo arame, confrontando com Antonio de Paula Oliveira, com os seguintes rumos e distancias: 71°43'33" NW a 138,10 metros; 89°59'54" SW a 916,10 metros; 80°57'09" SW a 476,80 metros; 05°08'11" SE a 360,00 metros; 16°59'29" SE a 100,00 metros; 26°19'53" SW a 129,40 metros; 36°19'26" SW a 87,70 metros; 10°58'09" SW a 103,00 metros; 02°26'17" SW a 134,40 metros e 34°53'46" SW a 257,15 metros; até o marco cravado na divisa com Antonio Rodrigues dos Santos; deste, defletindo novamente à esquerda, segue limitando com este último, com os seguintes rumos e distancias: 49°26'22" SE a 10,25 metros; 77°36'03" NE a 766,95 metros; 32°42'06" NE a 291,20 metros e 67°16'21" SE a 966,12 metros, chegando na barra da cabeceira do Atalho com o córrego Abóbora, onde iniciaram estas divisas. CCIR nº 000019-390608-9. ITR nº 481.29186. **PROPRIETARIOS: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens com ADALGIZA COSTA DE OLIVEIRA, fazendeiro, portador da CLRG nº 1.121 858 SSP.GO, ela do lar, portadora da CLRG nº 37.317 SSP.GO e inscritos em conjunto no CPF/MF sob o nº 037 366 101/06, residentes e domiciliados nesta cidade. **AVERBAÇÕES:** Vendido deste imóvel á segunda gleba com área de 676 alqueires e 27 litros, ao Sr. Albertino Ferreira da Rocha, conforme R-1-3.108 do livro 01 fls. 02. Vendido mais deste imóvel a área de 64 alqueires e 40 litros, ao Sr. Helio Soares de Paula, conforme R-7-3.007 fls. 03 do livro 02, Vendido mais deste imóvel a área de 178 alqueires e 03 litros ao Sr. Marcos Antônio Menezes Marques,, conforme R-1-4.197 fls. 01 do livro 02. Vendido mais deste imóvel a área de 16 alqueires e 02 litros a Frederico Costa de Oliveira, conforme R-1-4.239 fls. 01 do livro 02. Vendido mais a área de 29 alqueires e 39 litros a Vinícios Costa de Oliveira, conforme R-1-4.245 fls. 01 do livro 02. **REGISTRO ANTERIOR: M-3. 007** fls.01 do livro 02. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 01 consta o **R-1-4.250**, feito em 06 de fevereiro de 1.997. Por uma escritura pública de compra e

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

venda, lavrada no livro 64 fls. 137/138 em 27. 01.1.997, os proprietários **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA** e sua mulher Adalgiza Costa de Oliveira, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, ele fazendeiro, portador da CI.RG nº 1.121 858 SSP.GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 037 366 101/66, ela, do lar, portadora da CI RG nº 37.317 SSP.GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 694 821 521/15, residentes e domiciliados, nesta cidade, **VENDERAM** pelo preço de R\$ 21.735,00 para **GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante, portador da CI.RG nº 3.310 894 SSP.GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 800 562 961/34, residente e domiciliado nesta cidade, Presente também a este ato, como anuentes intervenientes, para os efeitos do artigo 1132 do Código Civil Brasileiro: Camila Costa De Oliveira, brasileira, CI.RG nº 346 067-7009020 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 6944.940.701/78, brasileira, solteira, estudante, maior por emancipação. Conforme documento nº 2.876, livro A 30 fls. 86º registrado no livro 58 fls. 68/69 ambos do CRI de Caiapônia, Goiás, residente e domiciliada na rua 03 nº 906, apartamento 601 Setor Oeste Goiânia, Goiás; Frederico Costa De Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da CI.RG nº 2.138.418 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 617.920.471/34, residente e domiciliado nesta cidade e Vinícius Costa De Oliveira e sua mulher Lidiane Alves Cabral Leite Oliveira, brasileiros, casados, no regime da comunhão parcial de bens, ele, portador da CI.RG nº 2.38 580 SSP/GO, ela, filha de Domervil Antonio Leite e Eula Maria Alves Cabral e inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 568.434.101/20, residentes e domiciliados nesta cidade, parte da matrícula, ou seja uma área de terras, situada na zona rural deste município na Fazenda Invernada, com a área total de trinta e um alqueires e cinco litros (31 alqs e 05 ls )ou 150,3425 há, entre campos, cerrados e culturas dentro dos seguintes limites. Começa na barra da cabeceira do Atalho com o córrego Abóbora, na divisa com Antonio Rodrigues dos Santos; daí, segue por este córrego abaixo a distancia em reta de 1.094,80 metros, confrontando com Outogamiz Pereira dos Santos até o marco cravado na margem esquerda do referido córrego, ao lado da ponte que dá acesso à fazenda; daí, segue defletindo à esquerda, pelo arame, confrontando com Antonio de Paula Oliveira, com os seguintes rumos e distancias: 71°43'33" NW a 138,10 metros; 89°59'54" SW a 916,10 metros; 80°57'09" SW a 476,80 metros; 05°08'11" SE a 360,00 metros; 16°59'29" SE a 100,00 metros; 26°19'53" SW a 129,40 metros; 36°19'26" SW a 87,70 metros; 10°58'09" SW a 103,00 metros; 02°26'17" SW a 134,40 metros e 34°53'46" SW a 257,15 metros; até o marco cravado na divisa com Antonio Rodrigues dos Santos; deste, defletindo novamente à esquerda, segue limitando com este último, com os seguintes rumos e distancias: 49°26'22" Se a 10,25 metros; 77°36'03" NE a 766,95 metros; 32°42'06" NE a 291,20 metros e 67°16'21" SE a 966,12 metros, chegando na barra da cabeceira do Atalho com o córrego Abóbora, onde iniciaram estas divisas. CCIR nº 000019-390608-9. ITR nº 481.29186. O referido é verdade e dou fé. Eu oficial que digitei e subscrevi.

----- às  
fls 02 v, consta o **R-2-4.250**, feito em 24 de maio de 1. 999. Por escritura pública de compra e venda, lavrada no 1º tabelionato de notas desta cidade, no livro 68 fls. 109/110 em 14/05/ 1.999, o proprietário **GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, portador da CI. RG nº 3.310.894 SSP. GO e inscrito no CPF/MF sob nº 800.562.961/34, residente e

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

domiciliado nesta cidade, VENDEU pelo preço de R\$ 31.000,00 para **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA, comerciante, portador da CI. RG nº 1.505.873 SSP.GO e inscrito no CPF/MF sob nº 282.466.081/34, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel da matrícula, constante de uma parte de terras situada na zona rural deste município na fazenda denominada Invernada, com a área total de TRINTA E UM (31,00) ALQUEIRES E CINCO (05,00) LITROS, correspondentes a 150,3425 hectares. O referido é verdade e dou fé. Eu oficial que digitei e subscrevi.

----- às  
fls. 03, consta a **AV-3-4.250**, feito em 24 de maio de 1.999. do termo de responsabilidade de reserva legal, aos 20 dias do mês de maio de 1.999 o Sr. Sebastião Francisca da Silva Filho, filho de Sebastião Francisco da Silva e de Josina Esméria Vilela, residente na Av. Brasil Central s/n, Setor Pmares, Piranhas, Goiás, brasileiro, casado agropecuarista e comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 282 466 081/34 e ° 282 466 081/34 e RG nº 1.505 873 SSP.GO, legítimo proprietário do imóvel denominado fazenda Invernada, lugar denominado Fazenda São Sebastião II, Piranhas, Goiás, registrada sob nº R-2- 4.250, fls. 02 livro 02 de Registro Geral, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do presente termo acompanhado de mapa ou croqui delimitando a área preservada a margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro competente (parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 4.771/65), tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 113/95 em atendimento ao que determina a citada Lei e que a floresta ou forma de vegetação existentes, com área de 30,0685 há, não inferior a 20% do total da propriedade no limites: Limites e confrontações da Reserva Legal: Começa no marco M-01 cravado no canto da cerca, em, divisas com as terras de Antonio Rodrigues dos Santos, daí, segue por cerca, confrontando com este, com os seguintes rumos e distância: 32º 42'06" SW 291,20 metros, 77º 36'03" SW, 766,95 metros e 49º 25'22" NW 10,25 metros, daí, segue a direita, confrontando com as terras de Antonio Paulo de Oliveira com os seguintes rumos e distâncias: 34º 53'46" NE, 257,15 metros, 02º 26'17" NE, 134,40 metros, 10º 58'09" NE, 103,00 metros, 36º 19'23" NE, 87,70 metros e 25º 19'53" NE 129,40 metros, daí, segue a direita novamente, confrontando com as terras Sebastião Francisco da Silva( proprietário ), com os seguintes rumos e distancias: 70º 08'02" NE, 266,00 metros, 25º 51'20" SE, 294,63 metros, 25º 15'35" SW 211,40 metro, 69º 01'07" NE 366,50 metros, chega-se no marco inicial destas divisas RT Sebastião Carlos Xavier de Oliveira, CREA 1125/TD-GO, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do Ibama. O atual proprietário, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame bom firme e valioso. ass) Sebastião Francisco da Silva Filho, Juarez Ribeiro Leite, Engenheiro Agrônomo, CREA 1892/D 15ª Região. Autoridade Florestal do IBAMA. O referido é verdade e dou fé. Eu oficial que digitei e subscrevi.

----- às  
fls.03 V consta o **AV-4-4.250**, feito em 24 de maio de 1.999 Termo de compromisso para recomposição de área de reserva legal, aos 20 dias do mês de maio de 1.999, o Sr. Sebastião Francisco da Silva Filho,, filho de Sebastião Francisco da Silva e de Josina Esméria

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

Vilela, residente na Avenida Brasil Central s/n, Setor Palmares, em Piranhas, Go, brasileiro, casado, agropecuarista e comerciante. CPF 282 466 081/34, nas condições de proprietário do imóvel abaixo caracterizado Fazenda Invernada, lugar Fazenda Sebastião II, Piranhas, Go, área 150,3425 há., área da reserva legal: 30,0685 há. área a serem recomposta 3.0240 há. Período de Recomposição: 1.999 á 2.022. Metodologia de Recomposição: Regeneração Natural, Apresentar Laudo da Recomposição da Reserva Legal após 3 (três) anos, apresentar Plano de Recomposição da Reserva Legal, em 30 (trinta) dias. Vem perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. IBAMA, por meio deste instrumento, comprometer-se a recompor e /ou complementar a área de Reserva Legal discriminada no mapa e memorial descritivo em anexos, conforme determina o art. L6 da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) a art. 99 da Lei nº 8.171/91 (Lei da Política Agrícola), devendo apresentar dentro de 3 ( três ) anos um Laudo de Avaliação da Regeneração da Reserva Legal ), caso a Regeneração seja natural, ou apresentar em 30 (trinta) dias o Plano de Recomposição da Área de Reserva Legal, caso regeneração seja artificial, obrigando-se a não alterar a destinação dessa área ora comprometida, no caso de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da propriedade. Por fim, compromete-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer o presente compromisso sempre bom, firme, valioso, cuja quebra configurará como desrespeito á legislação vigente, sujeitando-se o infrator ás penalidades civis, penais e administrativas cabíveis, ass) Sebastião Frâncico da Silva Filho. Juarez Ribeiro Leite. Engenheiro Agrônomo CREA nº 1.892/D 15ª Região. Autoridade Florestal do Ibama. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 04 consta o **R-5-4.250**, feito em 10 de junho de 1.999. conforme CRPH nº 99/00034-2, emitida em 09 de junho de 1.999, no valor de R\$ 15.000,00, com vencimento para 20 de novembro de 1.999, **PRIMEIRO** grau, á favor do Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas, Go. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 04 consta o **AV-6-4.250**, feito em 1º de fevereiro de 2.001. Procede-se a esta averbação, nos termos de um recibo de quitação, firmado pelos representantes do Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas, Go, José Dias de Miranda e Wilmar Justino Duarte, para constar que o **R-5-4.250** fique cancelado e considerado inexistentes, visto ter o devedor Sebastião Francisco da Silva Filho, ter saldado a totalidade de seus débitos. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 04 consta o **R-7-4.250**, livro 02, feito em 02 de fevereiro de 2.001, conforme CRPH nº 20/000324-2, vencível em 1º de janeiro de 2.007, no valor de R\$ 19.800,00, na qual os proprietários deram o imóvel de sua propriedade em garantia hipotecaria de **PRIMEIRO** grau á favor do Banco do Brasil S/A, agência de Piranhas. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 04 vº, consta o **R-8-4.250**, feito em 16 de novembro de 2.004, conforme CRH nº 20/23645-X,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

vencível em 15 de setembro de 2.009, no valor de R\$ 47.450,00, na qual os proprietários deram o imóvel de sua propriedade em garantia hipotecária de **SEGUNDO** grau á favor do Banco do Brasil S/A, agencia de Piranhas. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

----- ás  
fls. 04 consta o **R-9-4.250**, feito em 04 de maio de 2.006, conforme CRPH nº 40/00606-9, vencível em 01 de março de 2.012, no valor de R\$ 28.000,00, na qual os proprietários deram o imóvel de sua propriedade em garantia hipotecaria de **TERCEIRO** grau á favor do Banco do Brasil S/A, agencia de Piranhas. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----ás  
fls. 05 consta o **R-10-4.250**, feito em 28 de setembro de 2.006, conforme CRH nº 20/29972-9, emitida em 27 de setembro de 2.006, vencível em 01 de agosto de 2.011, no valor de R\$ 25.757,68, na qual os proprietários deram o imóvel de sua propriedade em garantia hipotecaria de **QUARTO** grau á favor do Banco do Brasil S/A, agencia de Piranhas. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

----- ás  
fls. 05 consta o **R-11-4.250**, feito em 17 de junho de 2.009. Por Contrato Particular de Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural. Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem parte de um lado Srº **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, comerciante, residente domiciliado na Fazenda São Sebastião II, zona rural neste município de PIRANHAS-GO, portador do CPF: 282.466.081-34. Denominado simplesmente **ARRENDADOR** e de outro lado Srº. **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Brasil central, nº 206, St. Palmares, neste município de Piranhas - GO portador do CPF: 012.802.371-63, denominado como **ARRENDATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir. **CLAUSULA PRIMEIRA.** Declaramos que o senhor SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, pretendente a financiamentos nesse Banco, tem a minha (nossa) irrestrita e irrevogável autorização para, em regime Contrato de Arrendamento, para explorar a atividade de agropecuária, na área de 80 há, no imóvel denominado Fazenda São Sebastião II, situado no município de Piranhas-GO, imóvel esse de que sou proprietário, conforme escritura de compra e venda, Matrícula transcrita sob o nº 4.250, livro 02, fls.01, do cartório de Registro de imóveis da Comarca de Piranhas - GO, O ARRENDADOR, na qualidade de senhor legítimo possuidor e proprietário de uma parte de terras no município de Piranhas - GO, lugar denominado Fazenda São Sebastião II com uma área total de 150,3425 há de terras, conforme registro no Cartório de Imóveis de Piranhas - GO matrícula M-4.250. **CLAUSULA SEGUNDA.** O presente contrato terá duração de 10 (dez) anos, iniciando em 01/01/2009 e encerrando – se 31/12/2019. O presente contrato poderá ter validade renovada caso haja interesse das partes contratantes. **CLAUSULA TERCEIRA.** Autorizo, também o aluído senhor a oferecer, em garantia de financiamentos a ele concedido por esse banco, durante toda a sua vigência safras, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, bem como a totalidade da produção a se auferida por contado empreendimento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

financiado no referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados. **CLAUSULA QUARTA.** Estou ciente de que o penhor dos produtos dados em garantias em cada safra, previstos no item precedente, valera por 3 (três) anos para penhor agrícola e 4(quatro) anos para penhor pecuário, de conformidade com artigo 1.43 do Novo código Civil ( Lei 10.406, de 10.01.2002). Findo referido prazo, o arrendatário obriga-se no vencimento do penhor, nova garantias, em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida. **CLAUSULA QUINTA.** Autorizo ainda referido arrendatário a destinar, prioritariamente, sob renuncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada, e de bens vinculados, a respectivos a liquidação dos respectivos débitos contrários, antes mesmos do pagamento de R\$ 1.000,00 por hum ano a que farei jus a titulo de arrendamento. **CLÁUSULA SEXTA.** Declaro ciente do direito que assiste esse banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordado que ditos bens ali permaneçam ate a final liquidação das dividas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel. **CLÁUSULA SETIMA.** Comprometo-me a levar ao conhecimento desse banco, previamente a consumação do fato, a notificação do arrendatário a quanto à rescisão contratual, caso ocorrências encaminhem par adoção da providencia, antes do vencimento da presente autoridade. **CLÁUSULA OITAVA.** A finalidade será para produção pecuária, bovinocultura de leite, corte e etc. **CLÁUSULA NONA.** O valor do arrendamento e de R\$ 1.000,0 por hum ano e conservação das pastagens e benfeitorias. **CLÁUSULA DÉCIMA.** O presente contrato só poderá ser transferido ou cedido do todo ou em partes, mediante prévia anuência do ARRENDADOR. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Este contrato é uma forma absolutamente irretroatável e irrevogável, desistindo as partes da faculdade de arrependimento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro da comarca de Piranhas - GO para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato, inclusive para ação de despejo, se necessárias. Piranhas-GO, 01 de janeiro de 2.009. Arrendador: Sebastião Francisco da Silva Filho-CPF: 282.466.081-34; Sebastião Francisco da Silva Junior-CPF: 012.802.371-63. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ oficial que digitei e subscrevi.

-----  
**AV-12-4.250**, feito em 19 de maio de 2.011. Procede-se a esta averbação nos termos de um recibo de quitação, firmado pelos representantes do Banco do Brasil, S.A, agencia desta cidade, o srsº Aderbal Luiz da Silva e Angela Maria de Brito, para que o **R-7-8-4.250**, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o devedor **Sebastião Francisco da Silva Filho**, saldado a totalidade de seu debito. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ Oficial que digitei e subscrevi.

-----  
**R-13-4.250**, feita em 19 de maio de 2.011. Por **CRPH nº 40/03652-9**, emitida em 17 de maio de 2.011, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34, no valor de R\$: 150.003,70,

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

com vencimento para 01 de maio de 2.023. Assino também esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de conjugue de Sebastião Francisco da Silva Filho, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as cláusulas garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangera a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO. Previdência Social – Declaro sob as penas da lei que não sou responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha produção para a Previdência Social, eis que não comercializo meus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior, e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu serviço: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **TERCEIRO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-9.170** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu                    Oficial que digitei e subscrevi.

-----  
**AV-14-4.250**, feito em 19 de setembro de 2.011. Procede-se a esta averbação nos termos de um recibo de quitação, firmado pelos representantes do Banco do Brasil, S.A, agencia desta cidade, o srsº Aderbal Luiz da Silva e Angela Maria de Brito, para que o **R-10-4.250**, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o devedor **Sebastião Francisco da Silva Filho**, saldado a totalidade de seu debito. O referido é verdade e dou fé. Eu                    Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-15-4.250**, feita em 19 de maio de 2.011. Por **CRPH nº 40/03813-0**, emitida em 16 de setembro de 2.011, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34, no valor de R\$: 42.000,00, com vencimento para 01 de setembro de 2.017. Assino também esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de conjugue de Sebastião Francisco da Silva Filho, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as cláusulas garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangera a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **TERCEIRO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-9313** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

**AV-16-4.250**, feito em 04 de julho de 2013. Nos Termos de Encerramento de Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural a Vencer. o PROPRIETÁRIO Sr. SEBASTIÃO DA SILVA FILHO, brasileiro, Agropecuarista residente e domiciliado Fazenda São Sebastião II, Piranhas - GO, portador da CPF 282466081-34, ARRENDADOR e Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Brasil Central nº 206 St. Palmares, município de Piranhas-Go, portador do CPF: 012.802.371-63, ARRENDATARIO, resolvem encerrar o Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, de parte (80,0 há) da FAZENDA SEBASTIÃO II, M - 4.250 e Área total de 150,3425 há, feito dotado e assinados em 25 de Fevereiro de 2009 devidamente reconhecido firma no cartório do 1º serviço Notarial e Registral de Piranhas-GO, em todas as suas clausulas da primeira ate a décima segunda cláusula, onde declara que durante a vigência do mesmo. que este foi cumprido integralmente em todas as suas cláusulas. Piranhas-GO. 26 de Junho de 2013. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

**AV-17-4.250**, feito em 13 de novembro de 2.013. Procede-se a esta averbação nos termos de um recibo de quitação, firmado pelos representantes do Banco do Brasil, S.A, agencia desta cidade, o srsº Aderbal Luiz da Silva e Daniel Antonio de S. Oliveira, para que o **R-9-4.250**, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o devedor **Sebastião Francisco da Silva Filho**, saldado a totalidade de seu debito. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

**R-18-4.250**, feita em 13 de novembro de 2.013. Por **CRPH nº 40/04905-1**, emitida em 08 de novembro de 2.013, no valor de R\$ 82.000,00, com vencimento para 01 de junho de 2019, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de conjugue de Sebastião Francisco da Silva Filho, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as cláusulas garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação: Previdência Social – Declaramos sob as penas da lei, que não somos responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições sobre minha produção para a Previdência Social, eis que não comercializamos nossos próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuímos trabalhadores a nosso serviço: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **TERCEIRO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-10.333** do Registro Auxilia. CREDOR – Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

**R-19-4.250**, feita em 09 de março de 2.015. Por **CPRF nº 000407373**, emitida em 04 de março de 2.015, no valor de R\$ 133.511,00, com vencimento para 25 de fevereiro de 2016, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta Cédula de Produto Rural Financeira, na qualidade de conjugue de Sebastião Francisco da Silva Filho, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as cláusulas garantia descrita a clausula **GARANTIAS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **QUARTO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-10.984** do Registro Auxilia. CREDOR – Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

**R-20-4.250**, feito em 08 de janeiro de 2.016. Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº 40/05919-7, emitida em 31 de dezembro de 2.015, no valor de R\$ 99.260,00 com vencimento para 01 de novembro de 2.025, emitida por **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Teodoro, n 781, Qd 26, Lt 04, setor Palmares, Piranhas-Go, portador da CI nº 4633561 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Assinamos também esta **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA**, constituindo Hipoteca Censual de Imovel Rural, de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente. Previdência Social- Declaramos, sob as penas da lei, que não somos responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições sobre nossa produção para a previdência social, eis que não comercializamos nosso próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuímos trabalhadores a nosso serviço: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA**, na qualidade de cônjuge de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as clausulas garantia descrita a clausula **GARANTIAS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação. Previdência Social- Declaramos, sob as penas da lei, que não somos responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições sobre nossa produção para a previdência social, eis que não comercializamos nosso próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuímos trabalhadores a nosso serviço: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira,

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual os proprietários acima qualificados deram o imóvel de sua propriedade, constante da M-4.250, em garantia hipotecaria de **QUINTO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-11.421** do Registro Auxiliar. O referido e verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-21-4.250**, feito em 24 de fevereiro de 2.016. Por **CPRF nº 000421158**, emitida em 24 de fevereiro de 2.016, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34, no valor de R\$: 150.003,70, com vencimento para 01 de maio de 2.023. Assino também esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de conjugue de Sebastião Francisco da Silva Filho, para declarar que dou o meu consentimento a constituição as cláusulas garantia descrita a clausula **GARANTIAS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO. Previdência Social – Declaro sob as penas da lei que não sou responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha produção para a Previdência Social, eis que não comercializo meus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior, e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu serviço: Devanildes Leite Ferreira Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **SEXTO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-11.472** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**AV-22-4.250**, feito em 26 de setembro de 2.016. Procede-se a esta averbação nos termos de um recibo de quitação, firmado pelo representante do Banco do Bradesco, S.A, agencia da cidade de Goiânia-Goiás, para que o **R-19-4.250**, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o devedor **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, ter saldado a totalidade de seu debito. O referido é verdade e dou fé. Eu Oficial que digitei e subscrevi.

-----  
**R-23-4.250**, feito em 26 de setembro de 2.016. Por Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº **40/06254-6**, emitida em 22 de setembro de 2.016, por **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Teodoro, n 781, Qd 26, Lt 04, setor Palmares, Piranhas-Go, portador da CI nº 4633561 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Assino(amos) esta cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, constituindo Hipoteca Cedral de imóvel rural, de minha (nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

pelo(s) emitente(s). **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastião Francisco da Silva Filho para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, no valor de R\$: 61.200,00, com vencimento para 01 de setembro de 2.026, na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **SEXTO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Registrada no livro 03 sob nº **R-11.723** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-24-4.250**, feito em 18 de agosto de 2.017. Por Cédula de Credito Bancário nº **491.102.745**, emitida em 07/08/2017, no valor de R\$ 241.380,77, com vencimento para 07/08/2022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastião Francisco da Silva Filho para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO., na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **SETIMO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

----- **R-**  
**25-4.250**, feito em 18 de agosto de 2.017. Por Cédula de Credito Bancário nº **491.102.747**, emitida em 07/08/2017, no valor de R\$ 63.976,29, com vencimento para 07/08/2022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastião Francisco da Silva Filho para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO., na qual o emitente da o imóvel de sua propriedade constante do R-2-4.250, em

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

garantia hipotecaria de **OITAVO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-26-4.250**, feito em 06 de setembro de 2.017. Por Cédula de Crédito Bancário nº **491.102.746**, emitida em 07/08/2017, no valor de R\$ 75.743,79, com vencimento final 07/08/2022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado a Rua Teodoro nº 781, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 4633561 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Por aval ao emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34 e **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO. Assino esta cédula de crédito bancário, constituindo Hipoteca Cédular de Imóvel Rural, de minha propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**. Assino também esta Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastião Francisco da Silva Filho para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, na qual o emitente da o imóvel de propriedade de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** e de **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA** constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **NONO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia de Brasília-DF. Registrada no livro 03 sob nº **R-12.150** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

----- **R-**  
**27-4.250**, feito em 06 de setembro de 2.017. Por Cédula de Crédito Bancário nº **491.102.748**, emitida em 07/08/2017, no valor de R\$ 34.769,28, com vencimento final 07/08/2022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado a Rua Teodoro nº 781, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 4633561 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Por aval ao emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34 e **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO. Assino esta cédula de crédito bancário, constituindo Hipoteca Cédular de Imóvel Rural, de minha propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**. Assino também esta Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastião Francisco da Silva Filho para declarar que dou meu consentimento a constituição da

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação: **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, na qual o emitente da o imóvel de propriedade de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** e de **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA** constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **DECIMO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia de Brasília-DF. Registrada no livro 03 sob nº **R-12.151** do Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-28-4.250**, feito em 01 de novembro de 2.017. Por Cédula de Credito Bancário nº **491.102.830**, emitida em 20/09/2017, no valor de R\$ 9.599,86, com vencimento final 20/09/2018, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, residente e domiciliado a Rua Teodoro nº 781, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 4633561 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Por aval ao emitente: **JOAO RAFAEL LEITE FERREIRA**, brasileira, solteira, trabalhar rural, residente em Piranhas-Go, Carteira Nacional de Habilitação nº 04417175483 / DETRAN-GO, CPF nº 030.772.881-17. Assino esta Cédula de Credito Bancário, constituindo hipoteca Cедular de Imovel Rural, de minha propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta cédula de Credito Bancario na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastiao Francisco da Silva Filho para declarar que dou o meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação. **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de propriedade de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** e de **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA** constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **DECIMO PRIMEIRO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia de Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-29-4.250**, feito em 20 de dezembro de 2.017. Por Cédula de Credito Bancário nº **491.102.980**, emitida em 23/11/2017, no valor de R\$ 53.068,19, com vencimento final 23/11/2.022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, residente e domiciliado a Rua Teodoro nº 781, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 4633561 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Assino esta Cédula de Credito Bancário, constituindo hipoteca Cедular de Imovel Rural, de minha propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

282.466.081-34. Assino também esta cédula de Credito Bancario na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastiao Francisco da Silva Filho para declarar que dou o meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação. **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de propriedade de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** e de **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA** constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **DECIMO PRIMEIRO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia de Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**AV-30-4.250**, feito em 20 de dezembro de 2.017. Procede-se esta averbação para constar a quitação da cedula registrada no R-28-4.250 conforme autorização do credor. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-31-4.250**, feito em 20 de dezembro de 2.017. Por Cédula de Credito Bancário nº **491.102.981**, emitida em 23/11/2017, no valor de R\$ 9.599,86, com vencimento final 23/11/2.022, por **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, residente e domiciliado a Rua Teodoro nº 781, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 4633561 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 012.802.371-63. Por aval ao emitente: **JOAO RAFAEL LEITE FERREIRA**, brasileira, solteira, trabalhar rural, residente em Piranhas-Go, Carteira Nacional de Habilitação nº 04417175483 / DETRAN-GO, CPF nº 030.772.881-17. Assino esta Cédula de Credito Bancário, constituindo hipoteca Cедular de Imovel Rural, de minha propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, portador da RG nº 1505873 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 282.466.081-34. Assino também esta cédula de Credito Bancario na qualidade de cônjuge/convivente de Sebastiao Francisco da Silva Filho para declarar que dou o meu consentimento a constituição da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação. **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Brasil Central, nº 206, Setor Palmares, Piranhas-GO, CPF nº 884.226.231-53, RG nº 3111817 SSP/GO, na qual o emitente da o imóvel de propriedade de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** e de **DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA** constante do R-2-4.250, em garantia hipotecaria de **DECIMO SEGUNDO** grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agencia de Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

**AV-32-4.250**, feito em 10 de maio de 2018. Por Aditivo de Retificação e Ratificação á Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/03652-9, emitida em 17/05/2011, Por Sebastião Francisco da Silva Filho Em Favor do Banco do Brasil S.a. no Valor de R\$150.003,70, Com Vencimento Final Em 01 de Maio de 2023. FINANCIADO - **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado - Comunhão Parcial, Pecuarista, residente e domiciliado em AVENIDA BRASIL CENTRAL N.206 QD.L, CASA, SETOR PALMARES, município de PIRANHAS - GO, CEP 76.230-000, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1505873 2.VIA emitida por DGPCGO em 19/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 282.466.081-34, abaixo assinado. FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência PIRANHAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Senhor MAXSUEL AUGUSTO DE SOUZA, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em PIRANHAS - GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1015213 0 emitido(a) por SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.376.801-97, abaixo assinado. FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/03652-9 no valor de R\$ 150.003,70 (CENTO E CINQUENTA MIL E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), emitida pelo FINANCIADO em 17/05/2011 a favor do FINANCIADOR com vencimento final em 01/05/2023 garantido(a) por Penhor e Hipoteca Cedular registrada em 19/05/2011, sob o nº R-13, matrícula 4.250 no livro 2 do Registro Geral e sob nº sob o nº 9.170, no livro 3 do Registro Auxiliar, no CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PIRANHAS - GO, cédula esta retificada e ratificada pela menção adicional de 01/09/2017 para ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO FINAL E FORMA DE PAGAMENTO. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de Maio de 2025. ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 7(sete) parcelas vencíveis em 01/05/2019, 01/05/2020, 01/05/2021, 01/05/2022, 01/05/2023, 01/05/2024 e 01/05/2025, de valores correspondentes a 4,00%, 4,00%, 4,00%, 4,00%, 4,00%, 18,99% e 4,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado. O valor dos encargos financeiros será obtido conforme abaixo: I - divisão da parcela do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal (entende-se como saldo devedor de principal o valor do capital liberado na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já amortizados); II - multiplicação do resultado pelo saldo devedor de encargos verificados nas respectivas datas de pagamento (entende-se como saldo devedor de encargos os valores debitados mensalmente e acumulados na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

**PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da parcela referidas nesta cláusula. **ENCERRAMENTO** - Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA ora aditada(o) bem como o Aditivo descrito na cláusula FINALIDADE, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PIRANHAS - GO. Vai Este assinado em (03) vias. PIRANHAS/GO, 03 de Maio de 2018. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. AGÊNCIA PIRANHAS. - MAXSUEL AUGUSTO DE SOUZA Gerente Geral. FINANCIADO(S): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO. Assina também este aditivo, na qualidade de cônjuge de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, para declarar que mantém seu consentimento à constituição da(s) garantia(s) descrita(s) na cláusula GARANTIAS do instrumento ora aditado, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da sua meação: DEVANILDES LEITE FERREIRA SILVA, Brasileira, Casada - Comunhão Parcial, do Lar, residente e domiciliada em AV. BRASIL CENTRAL, 206, SETOR PALMARES, município de PIRANHAS - GO, CEP 76.230-000, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3111817 2 VIA emitida por SSP GO em 05/12/2007 e inscrita no CPF sob nº 884.226.231-53. O referido é verdade e dou fé. Eu  
Registrador que digitei e subscrevi.

-----

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

**AV-33-4.250**, feito em 21 de junho de 2018. Por Aditivo de Retificação e Ratificação á Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/04905-1, emitida em 08/11/2.013, Por Sebastião Francisco da Silva Filho Em Favor do Banco do Brasil S.a. no Valor de R\$ 82.000,00, Com Vencimento Final Em 01 de junho de 2019. FINANCIADO - **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado - Comunhão Parcial, Pecuarista, residente e domiciliado em AVENIDA BRASIL CENTRAL N.206 QD.L, CASA, SETOR PALMARES, município de PIRANHAS - GO, CEP 76.230-000, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1505873 2.VIA emitida por DGPCGO em 19/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 282.466.081-34, abaixo assinado. FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência PIRANHAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Senhor MAXSUEL AUGUSTO DE SOUZA, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em PIRANHAS - GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1015213 0 emitido(a) por SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.376.801-97, abaixo assinado. FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 21/04905-X no valor de R\$ 61.500,00, emitida pelo FINANCIADO em 01/09/2.017 a favor do FINANCIADOR com vencimento final em 01/06/2.020 garantido(a) por Penhor e Hipoteca Cedular registrada em 13/11/2.013, sob o nº **R-18**, matrícula **4.250** no livro 2 do Registro Geral e sob o nº sob o nº **10.333**, no livro 3 do Registro Auxiliar, no CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PIRANHAS - GO, cédula esta retificada e ratificada para ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO FINAL E FORMA DE PAGAMENTO. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de junho de 2.021. ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 03 parcelas vencíveis em 01/06/2019, 01/06/2020 e 01/06/2021 O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei e subscrevi.

-----  
**R-34-4.250**, feito em 29 de janeiro de 2.020. Por um Auto de Penhora, do processo nº 5188230.64.2019.8.09.0125 onde fica penhorado a area constante de 07 alqueires retirados da matricula em decorrenca da execução de R\$ 373.723,76 em ação promovida pelo Banco do Brasil S/A em desfavor do proprietario Sebastiao Francisco da Silva Filho. Piranhas,Go 25/11/2.019. Ass por Eliete Rodrigues Guimaraes Almeida e Jose Vieira da Conceição - Oficial de Justiça/Avaliador. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei subscrevi.

-----  
**AV-35-4.250**, feito em 30 de junho de 2.022. Procede-se esta averbação para constar a baixa da penhora no R-34-4.25 conforme decisão do TJGo do Des Leobino Valente Chaves no processo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser  
ESCREVENTE

João Bosco Nasser  
1º NOTÁRIO

Bel. Fuad Nasser Neto  
ESCRENTE

5041291-13.2022.8.09.0125 em 19 de abril de 2.022. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei subscrevi.

-----  
**R-36-4.250**, feito em 28 de novembro de 2.024. Por um Auto de Penhora, do processo nº 5566857-72.2020.8.09.0125 onde fica penhorado o imóvel constante matrícula em decorrência da execução de R\$ 102.437,28 em ação promovida pelo Banco do Brasil S/A em desfavor do proprietário Sebastião Francisco Da Silva Junior, CPF: 012.802.371-63. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei subscrevi.

-----  
**R-37-4.250**, feito em 16 de junho de 2.025. Por um Auto de Penhora, do processo nº 5019186-13.2020.8.09.0125 onde fica penhorado o imóvel constante matrícula em decorrência da execução de R\$ 128.149,14 em ação promovida pelo Banco do Brasil S/A em desfavor do proprietário Sebastião Francisco Da Silva Junior, CPF: 012.802.371-63. O referido é verdade e dou fé. Eu Registrador que digitei subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Piranhas, 09 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**João Bosco Nasser**  
Oficial



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização  
04522507013188726800059  
Consulte este selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MRRGN-BMBQG-25427-YY8XH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Joao Bosco Nasser (CPF 016.732.201-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MRRGN-BMBQG-25427-YY8XH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>